

BPI Ásia Pacífico Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Ásia Pacífico”) Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Ásia Pacífico Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Ásia Pacífico” ou “Fundo”)

Produtor: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante “BPI Gestão de Ativos” ou “Sociedade Gestora”)

ISIN: PTYPJEHM0015

Contactos: Para mais informações, visite o website www.bancobpi.pt, ligue para +351 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional; tarifário dependente do acordado entre cliente e operador) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI.

Supervisor: CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Data do Documento: 09/07/2024

Em que consiste este produto?

Tipo: Fundo de Investimento Aberto de Ações

Prazo: O Fundo foi constituído por tempo indeterminado, como tal não tem data de dissolução prevista.

Objetivos: O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos seus participantes o acesso à valorização real do capital a longo prazo, através da gestão de uma carteira de ativos emitidos por sociedades de países do Continente Asiático e Oceânia ou que desenvolvam uma atividade significativa no Continente Asiático e Oceânia. A política de investimentos do Fundo será orientada de modo a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do Fundo aplicado em ações e de que pelo menos 50% do valor líquido global do Fundo será representado por investimento direto em bolsas de países Asiáticos Oceânia ou por títulos emitidos por entidades pertencentes a países do Continente Asiático e Oceânia.

O Fundo apenas tem unidades de participação de capitalização, que visam a acumulação de capital que é assim refletida no valor líquido de cada unidade de participação, não sendo distribuído o rendimento que possa existir neste Fundo. O Fundo não adota parâmetro de referência. O Fundo aplica uma estratégia de investimento com gestão ativa.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: O Fundo destina-se a investidores com tolerância ao risco que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio/longo prazo e, como tal, que estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 5 anos.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



Este indicador de risco pressupõe um prazo recomendado do investimento de 5 anos.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Revela a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do Fundo pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na

categoria 4 numa escala de 1 a 7, que corresponde uma categoria de Risco a uma média. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e, é possível que condições de mercado desfavoráveis determinem a perda total do valor investido.

Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com Entidades Vinculadas, pois o fundo poderá efetuar investimentos e deter ativos nos quais alguma Entidade do Grupo CaixaBank, da qual a BPI Gestão de Ativos faz parte, tenha um interesse significativo. Poderão ainda existir conflitos de interesses com outros produtos geridos pela BPI Gestão de Ativos, bem como com a própria BPI Gestão de Ativos e os seus Colaboradores. A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflitos de

BPI Ásia Pacífico

Documento de Informação Fundamental

Interesses, disponível no seu website, bem como de um Manual de Procedimentos e um Catálogo de referência de conflitos de interesses, e ainda de um Manual de Procedimentos de Operações Vinculadas, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos, e que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição do favorecimento de determinados Clientes ou produtos em detrimento de outros, e a proibição da receção

de benefícios ilegítimos pela BPI Gestão de Ativos ou pelos seus Colaboradores. Caso haja lugar ao recebimento de quaisquer retrocessões, estas reverterão sempre a favor da carteira do fundo.

• Risco Jurídico e Fiscal - a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de Desempenho

O valor que recebe poderá variar em função do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do Fundo ao longo dos últimos 10 anos.

		1 ano	5 anos(1)
Cenários de Sobrevivência			
Cenário de Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	6 333 €	4 852 €
	Retorno Médio Anual	-36,67%	-13,47%
Cenário Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7 296 €	5 992 €
	Retorno Médio Anual	-27,04%	-9,73%
Cenário Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 217 €	11 692 €
	Retorno Médio Anual	2,17%	3,18%
Cenário Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	13 476 €	16 388 €
	Retorno Médio Anual	34,76%	10,38%

(1) Período mínimo de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 5 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. A BPI Gestão de Ativos não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal atualmente em vigor.

Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2021 e 2023.

Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2023.

Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2016 e 2021.

O que sucede se o Fundo não puder pagar?

As unidades de participação do Fundo constituem património próprio dos participantes. O seu valor depende do valor do património do próprio Fundo, pelo que poderá diminuir, gerando perdas, se o valor desse património também desvalorizar. Os participantes podem ser ressarcidos pela entidade gestora, BPI Gestão de Ativos, quando o valor do património do Fundo diminuir em resultado da violação de deveres legais designadamente em consequência de erros que lhe sejam imputáveis ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação e quando se verificarem erros na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundo. O sistema de indemnização aos investidores, instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/99 de 22 de junho, garante aos participantes abrangidos uma garantia de reembolso do crédito às unidades de participação do Fundo em caso da sua perda (por culpa designadamente do depositário o Cecabank, S.A., onde as mesmas se encontram depositadas) até um limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil euros) (este sistema não garante eventuais perdas decorrentes de variações de mercado).

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

Quem lhe presta consultoria sobre este produto ou lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos não previstos nesta secção. Nesse caso, deverá fornecer-lhe informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento. A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €.	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	248 €	1 453 €
Impacto no retorno anual (RIY)	2,5%	2,5%

BPI Ásia Pacífico

Documento de Informação Fundamental

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0,04%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao Fundo.
	Outros custos correntes	2,44%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0.00 %	Não aplicável
	Juros transitados	0.00 %	Não aplicável

Por quanto tempo devo manter o Fundo? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo mínimo recomendado de manutenção do Fundo é de 5 de anos, dado tratar-se de um Fundo com perspetivas de valorização a médio/longo prazo.

O Fundo permite resgates diários. Poderá ser cobrada uma comissão de 1,0 % sob o valor resgatado se o pedido de resgate for efetuado até 90 dias sobre a data de subscrição. Os pedidos de subscrição e de resgate serão considerados efetuados no dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização, desde que sejam efetuados até às 15h00, hora portuguesa desse mesmo dia exceto os pedidos feitos via mecanismo de autorizações remotas, disponíveis no BPI Net e BPI APP que serão considerados efetuados no segundo dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização. Os pedidos apresentados após as 15h00, ou em dias não úteis, serão considerados como efetuados no primeiro dia útil seguinte. O valor de resgate obtém-se deduzindo ao valor da unidade de participação a comissão de resgate se aplicável. A liquidação do resgate ou seja, o pagamento da quantia devida pelo resgate das unidades de participação, é efetuada quatro dias úteis após a data em que a ordem é considerada dada através de crédito em conta, ao valor da unidade de participação desse dia e que é calculado e divulgado no dia útil seguinte.

Como posso apresentar queixa?

O investidor pode apresentar uma reclamação por escrito diretamente à BPI Gestão de Ativos:

- Por carta dirigida à BPI Gestão de Ativos, ou através do livro de reclamações físico disponível nas instalações da BPI Gestão de Ativos - Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 - 2.º, Lisboa.
- Correio eletrónico - Endereço de e-mail: contacto@bpiga.pt
- Livro de Reclamações Eletrónico - Link: <https://www.livroreclamacoes.pt/inicio>

As reclamações podem ainda ser apresentadas aos bancos comercializadores e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A BPI Gestão de Ativos assegura que todas as reclamações recebidas são tratadas de modo imparcial, transparente, célere e fundamentado.

Para este efeito, a BPI Gestão de Ativos dispõe de uma função autónoma para a gestão de reclamações, conforme o art. 26.º do Regulamento Delegado 2017/565. A Política de Reclamações da BPI Gestão de Ativos está disponível em: <https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos/informacao-cliente>.

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Esta informação não dispensa a consulta do Documento Único. Toda a informação relativa a fundos de investimento pode ser obtida junto dos Balcões do Banco BPI, por telefone, através da linha BPI Direto (+351 21 720 77 07, chamada para a rede fixa nacional. Tarifário dependente do acordado entre cliente e operador).

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site do Banco BPI e da BPI Gestão de Ativos.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017 tal como alterado pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021, que complementa o Regulamento supra referido.

Rentabilidades passadas:

O desempenho do fundo nos últimos 10 anos pode ser consultado em:

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02069581

AVISO DE FUSÃO

A **BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.**, (doravante, BPI Gestão de Ativos) informa que, em 7 de dezembro de 2024, foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a fusão por incorporação dos **Fundos BPI África, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (doravante, BPI África), **BPI Ásia-Pacífico, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (doravante, BPI Ásia – Pacífico) e **BPI Brasil, Fundo de Investimento Aberto Flexível** (doravante, BPI Brasil) no **Fundo BPI Ações Mundiais, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (doravante, BPI Ações Mundiais).

Prevê-se que a data para a produção de efeitos da Fusão ocorra no dia **27 de dezembro de 2024** (Data da Fusão).

I. Descrição da operação de Fusão

A operação consiste na Fusão dos Fundos **BPI África, BPI Ásia-Pacífico e BPI Brasil** (Fundos Incorporados) no Fundo **BPI Ações Mundiais** (Fundo Incorporante), na modalidade de fusão por incorporação, por meio da qual os Fundos Incorporados transferem, na sequência da sua dissolução sem liquidação, o conjunto do ativo e do passivo que integra o seu património, para o Fundo Incorporante, mediante atribuição aos participantes dos Fundos Incorporados de unidades de participação (UP) do Fundo Incorporante.

Importa referir que a projetada Fusão será efetuada de acordo com o regime da neutralidade fiscal previsto na Subsecção IV da Secção VI do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em particular nos termos do disposto nos seus artigos 73.º e 74.º, aplicáveis por remissão do artigo 22.º, n.º 7 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

II. Termos da Fusão

A distribuição, pelos participantes dos Fundos Incorporados, de UP do Fundo Incorporante, será efetuada de acordo com um critério de proporcionalidade.

Nesse quadro, por efeito da projetada Fusão, os participantes do BPI África / BPI Ásia-Pacífico / BPI Brasil terão direito a receber:

Valor de 1 UP BPI África, BPI Ásia-Pacífico, BPI Brasil / Valor de 1 UP BPI Ações Mundiais em UP do BPI Ações Mundiais

A título de exemplo, e considerando que as cotações das UP de 26 de setembro de 2024 dos OICVM envolvidos são de € 9,93242 e € 18,43104, respetivamente:

1 UP do Fundo Incorporado dará direito a 0,53890 (€ 9,93242 / € 18,43104) UP do BPI Ações Mundiais

A atribuição de UP do BPI Ações Mundiais aos participantes do BPI África / BPI Ásia-Pacífico / BPI Brasil, em virtude da concretização da Fusão, será feita, em termos práticos, como se houvesse uma mera troca das UP em carteira, ou seja, os participantes dos Fundos Incorporados – o BPI África / BPI Ásia-Pacífico / BPI Brasil – receberão, em substituição das anteriormente detidas, UP do Fundo Incorporante – o BPI Ações Mundiais – pelo valor decorrente da aplicação dos termos de troca descritos supra.

Assim, o procedimento adotado será o seguinte:

- a) Na Data da Fusão é apurado o valor dos dois Fundos envolvidos e o valor das respectivas UP;
- b) Nessa mesma data é igualmente apurado o valor de cada participante nos Fundos Incorporados (o “Valor a Converter”) através da multiplicação do valor da UP (a essa data) pelo número de UP detidas por cada participante;
- c) O Valor a Converter será aquele que relevará no cálculo do número de UP que lhe serão atribuídas no Fundo Incorporante, sendo esse Valor a Converter dividido pelo valor de cada UP no BPI Ações Mundiais na Data da Fusão;
- d) Tendo em consideração a possibilidade de fracionamento das UP do Fundo Incorporante, a adoção deste procedimento não impedirá o acerto de posições de forma rigorosa.

III. Contexto e fundamentação da Fusão

Esta Fusão tem como objetivo primordial a ajustar a oferta de fundos da BPI Gestão de Ativos com o intuito de melhorar a experiência do Cliente.

Sendo o BPI África, o BPI Ásia-Pacífico e o BPI Brasil, no âmbito dos fundos sob a sua gestão, Fundos que registam menor volume de ativos sob gestão, a BPI Gestão de Ativos considera oportuna e adequada esta Fusão, que permitirá aumentar o volume de ativos sob gestão.

Noutro plano, podem-se ainda indicar os seguintes motivos para a concretização da Fusão:

- Conferir estruturação mais adequada e eficiente à gama de Fundos sob gestão da BPI Gestão de Ativos, por forma a evitar a existência de sobreposições ineficientes na oferta de Fundos, permitindo ao investidor compreender, de forma facilitada, as características dos diferentes Fundos sob gestão da BPI Gestão de Ativos;
- Atingir uma maior racionalização de custos e processos na atividade de gestão de Fundos desenvolvida pela BPI Gestão de Ativos.

A BPI Gestão de Ativos procura alinhar a sua oferta de Fundos com o posicionamento atual do mercado e as preferências dos seus Clientes.

IV. Repercussões previstas da Fusão para os participantes dos Fundos envolvidos

a) Alteração da política de investimento do Fundo Incorporante

A projetada operação de Fusão envolverá uma alteração à atual política de investimento do BPI Ações Mundiais destinada a formalizar a classificação SFDR (“*Sustainable Finance Disclosure Regulation*”) do Fundo, enquanto produto que promove características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro (“Regulamento SFDR”).

O enquadramento do BPI Ações Mundiais como produto artigo 8.º do Regulamento SFDR não tem impacto na atual alocação dos ativos que integram a sua carteira, no perfil de risco ou na forma de gestão de investimento que tem sido adotada pelo Fundo no passado recente, visando apenas concretizar o alinhamento com a política de investimento e clarificar o enquadramento SFDR do Fundo.

O quadro seguinte evidencia as alterações que serão promovidas à política de investimento do Fundo:

Política de investimento atual	Política de investimento após a Fusão
CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS	CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS
1. Política de investimento do OIC	1. Política de investimento do OIC
1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento
<p>O património do OIC será predominantemente investido em valores que preencham, cumulativamente, as seguintes características:</p> <p>1) Tratar-se de ações, incluindo as ações preferenciais sem voto, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants ou qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição, seja convertível ou tenha a remuneração indexada a ações;</p> <p>2) Serem emitidas por empresas que, no entender da Sociedade Gestora oferecem potencial de valorização, não havendo restrições quanto à localização geográfica dos investimentos, nem quanto ao setor de atividade em que essas empresas operam.</p> <p>Dentro do âmbito definido nos números anteriores, a política de aplicações do OIC será norteada por critérios de diversificação de risco e potencial de valorização a prazo, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>O OIC é um fundo de ações internacionais, pelo que pode adquirir valores emitidos por emitentes com sede ou residência em qualquer país do mundo.</p> <p>A liquidez do Fundo será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou em alguma das moedas dos Estados onde se situam os mercados referidos no ponto 1.4. do Documento Único.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expectativas de evolução cambial.</p>	<p>O património do OIC será predominantemente investido em valores que preencham, cumulativamente, as seguintes características:</p> <p>1) Tratar-se de ações, incluindo as ações preferenciais sem voto, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants ou qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição, seja convertível ou tenha a remuneração indexada a ações;</p> <p>2) Serem emitidas por empresas que, no entender da Sociedade Gestora oferecem potencial de valorização, não havendo restrições quanto à localização geográfica dos investimentos, nem quanto ao setor de atividade em que essas empresas operam.</p> <p>Dentro do âmbito definido nos números anteriores, a política de aplicações do OIC será norteada por critérios de diversificação de risco e potencial de valorização a prazo, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>O OIC é um fundo de ações internacionais, pelo que pode adquirir valores emitidos por emitentes com sede ou residência em qualquer país do mundo.</p> <p>A liquidez do Fundo será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou em alguma das moedas dos Estados onde se situam os mercados referidos no ponto 1.4. do Documento Único.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expectativas de evolução cambial</p>
1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade	1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade
<p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>	<p>O OIC promove características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ESG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar o OIC como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.</p>

b) Alteração da Comissão de Gestão do Fundo Incorporante

A comissão de gestão do BPI Ações Mundiais será, também, alterada, passando de uma estrutura que

prevê um valor máximo a ser cobrado e que pode sofrer variações em função da rentabilidade do Fundo, para uma comissão de gestão sem qualquer tipo de variação.

Esta alteração não implica, necessariamente, um aumento da comissão de gestão aplicável, considerando que a comissão de gestão após a Fusão será inferior ao atual valor máximo da comissão de gestão.

Adicionalmente, uma estrutura de comissão de gestão sem variações confere maior previsibilidade ao comissionamento aplicável.

Comissão de Gestão atual	Comissão de Gestão após a Fusão
CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS	CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS
7. Custos e encargos	7. Custos e encargos
7.2.1 Comissão de gestão	7.2.1 Comissão de gestão
a) Valor da comissão: A comissão de gestão da é de 1,920% ao ano e reverte a favor das seguintes entidades: (...) Contudo, em cada trimestre, a comissão de gestão pode ser reduzida, dependendo da rentabilidade nos últimos 12 meses, nos seguintes termos: (i) A comissão de gestão será reduzida para 1.5% se a rentabilidade nos últimos 12 meses for superior ou igual (\geq) a 0% e inferior a ($<$) 10%; (ii) A comissão de gestão será reduzida para 1.0% se a rentabilidade nos últimos 12 meses for inferior ($<$) a 0.0%; A rentabilidade dos últimos 12 meses será apurada no final de cada trimestre civil: 31 de março (ou o dia útil anterior caso esse dia não seja dia útil) 30 de junho (ou o dia útil anterior caso esse dia não seja dia útil) 30 de setembro (ou o dia útil anterior caso esse dia não seja dia útil) 31 de dezembro (ou o dia útil anterior caso esse dia não seja dia útil) A rentabilidade será calculada com base na valorização da unidade de participação no último dia útil dos trimestres relevantes. A comissão assim determinada, vigorará a partir do 10º dia útil de cada novo trimestre até ao 9º dia útil do trimestre seguinte. (...)	a) Valor da comissão: A comissão de gestão é de 1.700% ao ano e reverte a favor das seguintes entidades: (...)

c) Políticas e estratégias de investimento

BPI Ações Mundiais (após Fusão)	BPI África	BPI Ásia-Pacífico	BPI Brasil
1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento
O patrimônio do OIC será predominantemente investido em valores que preencham, cumulativamente, as seguintes características: 1) Tratar-se de ações, incluindo as ações preferenciais sem voto, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em	O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma carteira de ativos orientada para a aquisição de ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações seja convertível em ações ou	O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma carteira de ativos orientada para a aquisição de ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja	O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma gestão diversificada de ativos emitidos por entidades brasileiras ou cuja atividade principal esteja situada na República Federativa do Brasil. Não existem limites percentuais

<p>ações, warrants ou qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição, seja convertível ou tenha a remuneração indexada a ações;</p> <p>2) Serem emitidas por empresas que, no entender da Sociedade Gestora oferecem potencial de valorização, não havendo restrições quanto à localização geográfica dos investimentos, nem quanto ao setor de atividade em que essas empresas operam.</p> <p>Dentro do âmbito definido nos números anteriores, a política de aplicações do OIC será norteada por critérios de diversificação de risco e potencial de valorização a prazo, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>O OIC é um fundo de ações internacionais, pelo que pode adquirir valores emitidos por emitentes com sede ou residência em qualquer país do mundo.</p> <p>A liquidez do Fundo será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou em alguma das moedas dos Estados onde se situam os mercados referidos no ponto 1.4. do Documento Único.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expectativas de evolução cambial.</p>	<p>tenha a remuneração indexada a ações de sociedades de países do Continente Africano ou que desenvolvam uma atividade significativa no continente africano.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada de modo a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações e de que pelo menos 50% do valor líquido global do OIC será representado por investimento direto em bolsas africanas ou por títulos emitidos por entidades pertencentes a países do continente africano.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários e outros instrumentos de dívida de curto prazo denominados em euros, dólares ou noutras moedas estrangeiras, designadamente moedas de países africanos.</p>	<p>convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações de sociedades de países do Continente Asiático e Oceânia ou que desenvolvam uma atividade significativa no Continente Asiático e Oceânia.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada de modo a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações e de que pelo menos 50% do valor líquido global do OIC será representado por investimento direto em bolsas de países Asiáticos Oceânia ou por títulos emitidos por entidades pertencentes a países do Continente Asiático e Oceânia.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários e outros instrumentos de dívida de curto prazo denominados em euros, dólares ou noutras moedas estrangeiras, designadamente moedas de países do Continente Asiático e Oceânia.</p>	<p>mínimos para o investimento em permanência em qualquer dos valores referidos em i), 1) do ponto 1.2. do Documento Único pelo que, pontualmente, o património do OIC poderá encontrar-se totalmente investido em qualquer um desses tipos de valores. Na medida em que tal aconteça, a rentabilidade do OIC poderá sofrer uma influência determinante da rentabilidade associada aos tipos de instrumentos financeiros em que essa concentração se verifique.</p> <p>Sem prejuízo dos limites referidos no ponto 3.2. do Documento Único, o OIC poderá utilizar instrumentos financeiros derivados com base em subjacentes brasileiros na procura da obtenção de retornos absolutos positivos independentemente da tendência dos respetivos mercados acionistas em que o OIC investe.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários e outros instrumentos de dívida de curto prazo denominados em reais, dólares ou euros ou noutras moedas estrangeiras.</p> <p>Exceto se se verificarem circunstâncias excecionais, no decurso da atividade de gestão o valor médio anual dos ativos emitidos por entidades brasileiras ou cuja atividade principal esteja situada na República Federativa do Brasil, quer de forma direta, quer de forma indireta designadamente através da participação em OIC, deverá ser superior a 50% do valor líquido global médio do fundo no mesmo período. Encarar-se-ão como excecionais as ocasiões em que o valor destes ativos seja igual ou inferior a 50% do valor líquido global do OIC.</p>
<p>1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade</p>	<p>1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade</p>	<p>1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade</p>	<p>1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade</p>
<p>O OIC promove características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ESG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar o OIC como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento</p>	<p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>	<p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>	<p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>

<p>Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.</p>			
<p>1.2. Tipo de instrumentos financeiros e de outros ativos que compõem a carteira do OIC</p>	<p>1.2. Tipo de instrumentos financeiros e de outros ativos que compõem a carteira do OIC</p>	<p>1.2. Tipo de instrumentos financeiros e de outros ativos que compõem a carteira do OIC</p>	<p>1.2. Tipo de instrumentos financeiros e de outros ativos que compõem a carteira do OIC</p>
<p>A carteira do OIC será constituída por ativos de elevada liquidez:</p> <p>i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, designadamente:</p> <p>1) Ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações;</p> <p>2) Títulos de dívida pública e privada e títulos de participação;</p> <p>3) Ativos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, aplicações nos mercados interbancários, papel comercial e Bilhetes do Tesouro, denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras);</p> <p>ii) Unidades de participação de outros OIC com objetivo idêntico ao do OIC, com limite de 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>iii) Instrumentos financeiros derivados;</p> <p>iv) A título acessório, podem fazer parte do património do OIC meios líquidos:</p> <p>1) Para fazer face a pagamentos relativos a resgates;</p> <p>2) Resultantes da venda de ativos do OIC e para posterior reinvestimento;</p> <p>3) Em resultado da suspensão do investimento nos valores referidos no n.º 1, devido a condições desfavoráveis do mercado.</p>	<p>A carteira do OIC será constituída por ativos de elevada liquidez:</p> <p>i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, designadamente:</p> <p>1) Ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações;</p> <p>2) Títulos de dívida pública e privada e títulos de participação;</p> <p>3) Ativos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, aplicações nos mercados interbancários, papel comercial e Bilhetes do Tesouro, denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras);</p> <p>ii) Unidades de participação de outros OIC, com limite de 10% do valor líquido global do OIC com objetivos similares aos do OIC;</p> <p>iii) Instrumentos financeiros derivados;</p> <p>iv) A título acessório, podem fazer parte do património do OIC meios líquidos:</p> <p>1) Para fazer face a pagamentos relativos a resgates;</p> <p>2) Resultantes da venda de ativos do OIC e para posterior reinvestimento;</p> <p>3) Em resultado da suspensão do investimento nos valores referidos no n.º 1, devido a condições desfavoráveis do mercado.</p>	<p>A carteira do OIC será constituída por ativos de elevada liquidez:</p> <p>i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, designadamente:</p> <p>1) Ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações;</p> <p>2) Títulos de dívida pública e privada e títulos de participação;</p> <p>3) Ativos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, aplicações nos mercados interbancários, papel comercial e Bilhetes do Tesouro, denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras);</p> <p>ii) Unidades de participação de outros OIC com objetivos similares aos do OIC, com limite de 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>iii) Instrumentos financeiros derivados;</p> <p>iv) A título acessório, podem fazer parte do património do OIC meios líquidos:</p> <p>1) Para fazer face a pagamentos relativos a resgates;</p> <p>2) Resultantes da venda de ativos do OIC e para posterior reinvestimento;</p> <p>3) Em resultado da suspensão do investimento nos valores referidos no n.º 1, devido a condições desfavoráveis do mercado.</p>	<p>A carteira do OIC será constituída por ativos de elevada liquidez:</p> <p>i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, designadamente:</p> <p>1) Títulos de dívida pública e privada, ações, títulos de participação, obrigações convertíveis, obrigações com warrant, obrigações de taxa fixa e de taxa indexada;</p> <p>2) Ativos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, aplicações nos mercados interbancários, papel comercial e Bilhetes do Tesouro, denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras);</p> <p>3) Valores mobiliários condicionados por eventos de crédito ("Credit Linked Notes") que tem associado ao risco do emitente o risco de crédito das entidades de referência subjacentes àqueles valores mobiliários;</p> <p>4) Asset Backed Securities e obrigações emitidas por sociedades de titularização de créditos.</p> <p>ii) Unidades de participação de outros OIC com objetivos similares aos do BPI Brasil, com limite de 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>iii) Instrumentos financeiros derivados;</p> <p>iv) A título acessório, podem fazer parte do património do OIC meios líquidos:</p> <p>1) Para fazer face a pagamentos relativos a resgates;</p> <p>2) Resultantes da venda de ativos do OIC e para posterior reinvestimento;</p> <p>3) Em resultado da suspensão do investimento nos valores referidos no n.º 1, devido a condições desfavoráveis do mercado.</p>

1.3. Nível de especialização do OIC	1.3. Nível de especialização do OIC	1.3. Nível de especialização do OIC	1.3. Nível de especialização do OIC
<p>Não se encontram definidas regras sobre a incidência dos investimentos em áreas geográficas. Também não se encontram definidas regras de incidência em setores de atividade em que essas empresas operam.</p> <p>O OIC é um fundo de ações internacionais, pelo que pode adquirir valores emitidos por emitentes com sede residência em qualquer país do mundo.</p>	<p>O OIC não privilegiará, em termos de investimentos, sectores económicos específicos.</p>	<p>O OIC não privilegiará, em termos de investimentos, sectores económicos específicos.</p>	<p>O OIC não privilegiará, em termos de investimentos, sectores económicos específicos.</p>
1.4. Indicação dos mercados nos quais o OIC pretende, efetivamente, realizar as suas aplicações	1.4. Indicação dos mercados nos quais o OIC pretende, efetivamente, realizar as suas aplicações	1.4. Indicação dos mercados nos quais o OIC pretende, efetivamente, realizar as suas aplicações	1.4. Indicação dos mercados nos quais o OIC pretende, efetivamente, realizar as suas aplicações
<p>a) Como regra os valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário deverão estar admitidos à negociação nos seguintes mercados:</p> <p>i) Nos mercados de cotações oficiais das bolsas de valores de Estados-Membros da União Europeia e do Reino Unido; ou (...)</p> <p>iii) Bolsa de Valores de Seul, Bolsa de Valores do México, Bolsa de Valores de Singapura, Bolsa de Valores de Oslo, Bolsa de Valores de Wellington/Nova Zelândia, Bolsa de Valores de Zurique, Bolsa de Valores de Sydney, Bolsa de Valores de Toronto, NYSE, AMEX, NASDAQ, Bolsa de Valores de Chicago, Bolsa de Valores de Tóquio, Bolsa de Valores de S. Paulo, Bolsa de Valores de Bangkok e Bolsa de Valores de Hong Kong; ou</p> <p>iv) Até 10% do valor líquido global do património do fundo em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (doravante RGA) aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2 deste Regime; ou</p> <p>v) Outros mercados não regulamentados, com sistemas de liquidação reconhecidos e de utilização corrente (vg. Cedel ou Euroclear, p.e.), onde estejam salvaguardadas as condições que têm como objetivo assegurar a liquidez e a adequada avaliação dos títulos objeto de transação.</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na alínea m) do ponto 3.2 do Documento Único o OIC pode investir em valores</p>	<p>a) Como regra os valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário deverão estar admitidos à negociação nos seguintes mercados:</p> <p>i) Bolsas de Valores de países africanos indicadas no Documento Único atualizado, sendo nesta data as seguintes: Marrocos (Bourse de Casablanca), Egipto (Cairo & Alexandria Stock Exchange), Gana (Ghana Stock Exchange), Nigéria (Nigerian Stock Exchange), Tanzânia (Dar-es-Salaam Stock Exchange), Quênia (Nairobi Stock Exchange), Zâmbia (Lusaka Stock Exchange), Ilhas Maurícias (Stock Exchange of Mauritius) e África do Sul (JSE Securities Exchange South Africa);</p> <p>ii. Nos mercados de cotações oficiais das bolsas de valores de Estados-Membros da União Europeia e do Reino Unido; ou</p> <p>iii. Em outros mercados regulamentados desses mesmos Estados-Membros (vg Medip) e designadamente com mercados que utilizem plataformas eletrónicas dedicadas (vg MTS, Trax ou Bloomberg Tradebook); ou</p> <p>iv. Nos mercados a seguir indicados: Bolsa de Valores Austrália, Bolsa de Valores de Toronto, NYSE, AMEX, NASDAQ e Bolsa de Valores de Chicago; ou</p> <p>v. Em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (doravante RGA), aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2 deste Regime;</p> <p>vi. Outros mercados não regulamentados, com sistemas de liquidação reconhecidos e de utilização corrente (vg. Cedel ou Euroclear, p.e.),</p>	<p>a) Como regra os valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário deverão estar admitidos à negociação nos seguintes mercados:</p> <p>i) Bolsas de Valores de países do Continente Asiático e Oceânia indicadas no Documento Único atualizado, sendo nesta data as seguintes do Japão, Austrália, Coreia do Sul, Hong Kong, Índia, China, Ilha Formosa, Indonésia, Malásia, Nova Zelândia, Singapura e Tailândia;</p> <p>ii) Nos mercados de cotações oficiais das bolsas de valores de Estados-membros da União Europeia e do Reino Unido; ou- (...)</p> <p>iv) Nos mercados a seguir indicados: Bolsa de Valores da Austrália, Bolsa de Valores de Toronto, NYSE, AMEX, NASDAQ e Bolsa de Valores de Chicago; ou</p> <p>v) Em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (doravante RGA) aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2 deste Regime; ou</p> <p>vi) Outros mercados não regulamentados, com sistemas de liquidação reconhecidos e de utilização corrente (vg. Cedel ou Euroclear, p.e.), onde estejam salvaguardadas as condições que têm como objetivo assegurar a liquidez e a adequada avaliação dos títulos objeto de transação.</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na alínea m) do ponto 3.2do Documento Único, o OIC pode investir até 10% em valores admitidos em mercados</p>	<p>a) Como regra os valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário deverão estar admitidos à negociação nos seguintes mercados:</p> <p>i) Bolsas de Valores de S. Paulo e do Rio de Janeiro;</p> <p>ii) Nos mercados de cotações oficiais das bolsas de valores de Estado-Membro da União Europeia e do Reino Unido; ou (...)</p> <p>iv) Bolsa de Valores de Seul, Bolsa de Valores do México, Bolsa de Valores de Singapura, Bolsa de Valores de Oslo, Bolsa de Valores de Wellington, Bolsa de Valores de Zurique, Bolsa de Valores de Sydney, Bolsa de Valores de Toronto, NYSE, AMEX, NASDAQ, Bolsa de Valores de Chicago, Bolsa de Valores de Tóquio, Bolsa de Valores de S. Paulo, Bolsa de Valores de Bangkok e Bolsa de Valores de Hong Kong; ou</p> <p>v) Até 10% do valor líquido global do património do fundo em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (doravante RGA) aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2 deste Regime; ou</p> <p>vi) Outros mercados não regulamentados, com sistemas de liquidação reconhecidos e de utilização corrente (vg. Cedel ou Euroclear, p.e.), onde estejam salvaguardadas as condições que têm como objetivo assegurar a liquidez e a adequada avaliação dos títulos objeto de transação.</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na</p>

<p>admitidos em mercados não regulamentados e em valores não admitidos à negociação.</p> <p>c) O OIC poderá investir em valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos nas alíneas anteriores e desde que tal admissão seja obtida o mais tardar antes de um ano a contar da data da emissão.</p>	<p>onde estejam salvaguardadas as condições que têm como objetivo assegurar a liquidez e a adequada avaliação dos títulos objeto de transação.</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na alínea m) do ponto 3.2 do Documento Único, o BPI África pode investir até 10% em valores admitidos em mercados não regulamentados considerando-se abrangidos por estes últimos mercados regulamentados de países africanos diferentes daqueles indicados no presente ponto alínea i), e em valores não admitidos à negociação.</p> <p>c) O OIC poderá investir em valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos nas alíneas anteriores e desde que tal admissão seja obtida o mais tardar antes de um ano a contar da data da emissão.</p>	<p>não regulamentados e em valores não admitidos à negociação.</p> <p>c) O OIC poderá investir em valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos nas alíneas anteriores e desde que tal admissão seja obtida o mais tardar antes de um ano a contar da data da emissão.</p>	<p>alínea m) do ponto 3.2 do Documento Único, o BPI Brasil pode investir em valores admitidos em mercados não regulamentados e em valores não admitidos à negociação.</p> <p>c) O OIC poderá investir em valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos nas alíneas anteriores e desde que tal admissão seja obtida o mais tardar antes de um ano a contar da data da emissão.</p>
<p>3.1 Limites contratuais ao investimento</p>	<p>3.1 Limites contratuais ao investimento</p>	<p>3.1 Limites contratuais ao investimento</p>	<p>3.1 Limites contratuais ao investimento</p>
<p>A composição da carteira do OIC obedece aos seguintes limites contratuais ao investimento:</p> <p>a) A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações;</p> <p>b) O limite referido na alínea m) do ponto 3.2 do Documento Único, não se aplica aos valores mobiliários recentemente emitidos, cujas condições de emissão incluam o compromisso de que serão apresentados os pedidos de admissão à cotação ou à negociação, em bolsa ou em mercados referidos no ponto 1.4 do Documento Único, desde que essa admissão seja obtida o mais tardar antes do final de um período de um ano a contar da emissão, e cujo montante não exceda 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>c) O OIC pode investir até 10% do valor líquido global do património do OIC em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA;</p> <p>d) O OIC pode investir até 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC com objetivo idêntico.</p>	<p>A composição da carteira do OIC obedece aos seguintes limites contratuais ao investimento:</p> <p>a) A política de investimentos do OIC será orientada de modo a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do seu valor líquido global seja aplicado em ações e de que pelo menos 50% do valor líquido global do OIC será representado por investimento direto em bolsas africanas ou por títulos emitidos por entidades pertencentes a países do continente africano.</p> <p>b) O OIC pode investir até 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC, com objetivos similares aos do BPI África;</p> <p>c) O BPI África pode investir até 10% em valores admitidos em mercados não regulamentados considerando-se abrangidos por estes últimos mercados regulamentados de países africanos diferentes daqueles indicados no ponto 1.4, alínea i) do Documento Único, e em valores não admitidos à negociação.</p>	<p>A composição da carteira do OIC obedece aos seguintes limites contratuais ao investimento:</p> <p>a) A política de investimentos do OIC será orientada de modo a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações e de que pelo menos 50% do valor líquido global do OIC será representado por investimento direto em bolsas de países Asiáticos Oceânia ou por títulos emitidos por entidades pertencentes a países do Continente Asiático e Oceânia;</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na alínea m) do ponto 3.2 do Documento Único, o OIC pode investir até 10% em valores admitidos em mercados não regulamentados e em valores não admitidos à negociação;</p> <p>c) O OIC pode investir até 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC com objetivos similares aos do OIC.</p>	<p>A composição da carteira do OIC obedece aos seguintes limites contratuais ao investimento:</p> <p>a) Exceto se se verificarem circunstâncias excecionais, no decurso da atividade de gestão o valor médio anual dos ativos emitidos por entidades brasileiras ou cuja atividade principal esteja situada na República Federativa do Brasil, quer de forma direta, quer de forma indireta designadamente através da participação em OIC, deverá ser superior a 50% do valor líquido global médio do fundo no mesmo período. Encarar-se-ão como excecionais as ocasiões em que o valor destes ativos seja igual ou inferior a 50% do valor líquido global do OIC;</p> <p>b) O limite referido na alínea m) do ponto 3.2 do Documento Único, não se aplica aos valores mobiliários recentemente emitidos, cujas condições de emissão incluam o compromisso de que serão apresentados os pedidos de admissão à cotação ou à negociação, em bolsa ou em mercados referidos no ponto 1.4 do Documento Único, desde que essa admissão seja obtida o mais tardar antes do final de um período de um ano a contar da emissão, e cujo montante não exceda 10% do valor líquido global do OIC.c) O limite previsto na alínea a) do ponto 3.2 do Documento Único é elevado para 100% no caso de valores mobiliários e instrumentos do mercado</p>

			<p>monetário emitidos ou garantidos pelos seguintes Estados: Brasil, Portugal, Alemanha, Espanha e Itália, desde que respeitem, pelo menos, seis emissões diferentes e que os valores pertencentes a cada emissão não excedam 30% dos ativos do OIC. O eventual investimento em valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário emitidos ou garantidos pelos Estados de Portugal, Alemanha, Espanha e Itália será meramente instrumental quer como aplicação temporária em ativos de risco potencialmente menos elevado, quer como forma de realizar operações de exposição indireta a ativos do mercado brasileiro (por exemplo através de swaps).</p> <p>d) O investimento em valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário emitidos ou garantidos pelos Estados de Portugal, Alemanha, Espanha e Itália quando assente na opção de ser efetuada uma aplicação temporária em ativos de risco potencialmente menos elevado do que o investimento naqueles ativos que são o principal objeto do OIC, será considerada uma atuação de gestão excecional face a circunstâncias igualmente excecionais que possam afetar de modo significativo o mercado brasileiro e terá uma duração máxima de 120 dias, seguidos ou interpolados, num período de um ano.</p> <p>e) O OIC pode investir até 10% do valor líquido global do património do OIC em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA;</p> <p>f) O OIC pode investir até 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC com objetivos similares aos do OIC.</p>
4.1. Instrumentos financeiros derivados	4.1. Instrumentos financeiros derivados	4.1. Instrumentos financeiros derivados	4.1. Instrumentos financeiros derivados
Com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do OIC ou a uma adequada gestão do seu património, o OIC poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados dentro das condições que a seguir se enunciam. a) Objetivo de cobertura de risco	Com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do OIC ou a uma adequada gestão do seu património, o OIC poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados dentro das condições que a seguir se enunciam. a) Objetivo de cobertura de risco	Com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do OIC ou a uma adequada gestão do seu património, o OIC poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados dentro das condições que a seguir se enunciam. a) Objetivo de cobertura de risco	Com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do OIC ou a uma adequada gestão do seu património, o OIC poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados dentro das condições que a seguir se enunciam. a) Objetivo de cobertura de risco

<p>financeiro</p> <p>i) Como risco financeiro entende-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de variação de preços dos ativos que compõem a carteira, sejam eles ações ou obrigações; • Risco de variação das taxas de juro de curto ou de longo prazo que se traduz em risco de reinvestimento dos fundos em cada momento aplicados; • Risco de flutuações cambiais, que se traduz em alterações no valor das posições em moeda estrangeira, quando convertidas para euros. <p>ii) Para cobertura do risco financeiro associado às aplicações em carteira, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Futuros e opções padronizados sobre taxas de juro, obrigações, ações, índices de ações ou taxas de câmbio; • Forwards cambiais; • Swaps cambiais de curto prazo e swaps de longo prazo de taxa de juro ou de taxa de juro e de taxa de câmbio; <p>11/41</p> <ul style="list-style-type: none"> • Derivados para cobertura de riscos de crédito, designadamente “Credit Default Swaps”. <p>b) Para prossecução de objetivos de adequada gestão do património, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <p>i) Futuros e opções sobre ações ou índices de ações;</p> <p>ii) Warrants sobre ações;</p> <p>iii) Forwards cambiais.</p> <p>Para além dos instrumentos acima referidos, o OIC poderá também investir em obrigações cujo padrão de valorização assente na utilização de um ou mais instrumentos derivados com o objetivo de capturar o perfil de risco associado a um determinado mercado ou a rentabilidade esperada desse mercado, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>c) Limites</p> <p>Para efeitos da exposição global a derivados, o OIC adota a abordagem baseada no value-at-risk (VaR) relativo por ser a abordagem mais consistente em termos de identificar a perda máxima esperada.</p> <p>Dada a especificidade do investimento do OIC, o VaR relativo ao índice Bloomberg World Large & Mid Cap Price Return Index/ECB Euro Exchange USD Index (ticker WORLD Index e EUCFUSD Index) é considerado aquele que melhor se adequa à política de investimento do OIC na medida em que a composição do índice reflete a possível volatilidade dos investimentos da</p>	<p>financeiro</p> <p>i) Como risco financeiro entende-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de variação de preços dos ativos que compõem a carteira, sejam eles ações ou obrigações; • Risco de variação das taxas de juro de curto ou de longo prazo que se traduz em risco de reinvestimento dos fundos em cada momento aplicados; • Risco de crédito que decorre do risco de incumprimento por parte das empresas emitentes das respetivas obrigações ou do risco de descida das cotações pelo efeito de degradação da qualidade de crédito; • Risco de flutuações cambiais, que se traduz em alterações no valor das posições em moeda estrangeira, quando convertidas para euros. <p>ii) Para cobertura do risco financeiro associado às aplicações em carteira, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Futuros e opções padronizados sobre ações, índices de ações, taxas de juro, obrigações ou taxas de câmbio; • Forwards cambiais; • Swaps cambiais de curto prazo e swaps de longo prazo de taxa de juro ou de taxa de juro e de taxa de câmbio; • Derivados para cobertura de riscos de crédito, designadamente “Credit Default Swaps”. <p>b) Para prossecução de objetivos de adequada gestão do património, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <p>i) Futuros e opções sobre ações, índices de ações ou taxas de câmbio;</p> <p>ii) Warrants sobre ações;</p> <p>iii) Forwards cambiais.</p> <p>Para além dos instrumentos acima referidos, o OIC poderá também investir em obrigações cujo padrão de valorização assente na utilização de um ou mais instrumentos derivados com o objetivo de capturar o perfil de risco associado a um determinado mercado ou a rentabilidade esperada desse mercado, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>c) Limites</p> <p>Para efeitos da exposição global a derivados, o OIC adota a abordagem baseada no value-at-risk (VaR) relativo por ser a abordagem mais consistente em termos de identificar a perda máxima esperada.</p> <p>Dada a especificidade do investimento do OIC, o VaR relativo ao índice S&P Pan África Index/ECB Euro Exchange USD (Steipadt Index e EucfUSD Index) é considerado aquele que melhor se adequa à política de investimento do OIC na medida em que a composição do</p>	<p>financeiro</p> <p>i) Como risco financeiro entende-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de variação de preços dos ativos que compõem a carteira, sejam eles ações ou obrigações; • Risco de variação das taxas de juro de curto ou de longo prazo que se traduz em risco de reinvestimento dos fundos em cada momento aplicados; • Risco de crédito que decorre do risco de incumprimento por parte das empresas emitentes das respetivas obrigações ou do risco de descida das cotações pelo efeito de degradação da qualidade de crédito; • Risco de flutuações cambiais, que se traduz em alterações no valor das posições em moeda estrangeira, quando convertidas para euros. <p>ii) Para cobertura do risco financeiro associado às aplicações em carteira, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Futuros e opções padronizados sobre taxas de juro, obrigações, ações, índices de ações ou taxas de câmbio; • Forwards cambiais; • Swaps cambiais de curto prazo e swaps de longo prazo de taxa de juro ou de taxa de juro e de taxa de câmbio; • Derivados para cobertura de riscos de crédito, designadamente “Credit Default Swaps”. <p>b) Para prossecução de objetivos de adequada gestão do património, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <p>i) Futuros e opções sobre taxas de juro, obrigações, ações, índices de ações ou taxas de câmbio;</p> <p>ii) Warrants sobre ações;</p> <p>iii) Forwards cambiais.</p> <p>Para além dos instrumentos acima referidos, o OIC poderá também investir em obrigações cujo padrão de valorização assente na utilização de um ou mais instrumentos derivados com o objetivo de capturar o perfil de risco associado a um determinado mercado ou a rentabilidade esperada desse mercado, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>c) Limites</p> <p>Para efeitos da exposição global a derivados, o OIC adota a abordagem baseada no value-at-risk (VaR) relativo por ser a abordagem mais consistente em termos de identificar a perda máxima esperada.</p> <p>Dada a especificidade do investimento do OIC, o VaR relativo</p>	<p>financeiro</p> <p>i) Como risco financeiro entende-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de variação de preços dos ativos que compõem a carteira, sejam eles ações ou obrigações; • Risco de variação das taxas de juro de curto ou de longo prazo que se traduz em risco de reinvestimento dos fundos em cada momento aplicados; • Risco de crédito que decorre do risco de incumprimento por parte das empresas emitentes das respetivas obrigações ou do risco de descida das cotações pelo efeito de degradação da qualidade de crédito; • Risco de flutuações cambiais, que se traduz em alterações no valor das posições em moeda estrangeira, quando convertidas para euros. <p>ii) Para cobertura do risco financeiro associado às aplicações em carteira, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Futuros e opções padronizados sobre taxas de juro, obrigações, ações, índices de ações ou taxas de câmbio; • Forwards cambiais; • Swaps cambiais de curto prazo e swaps de longo prazo de taxa de juro ou de taxa de juro e de taxa de câmbio; • Derivados para cobertura de riscos de crédito, designadamente “Credit Default Swaps”. <p>b) Para prossecução de objetivos de adequada gestão do património, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <p>i) Futuros e opções sobre taxas de juro, obrigações, ações, índices de ações ou taxas de câmbio;</p> <p>ii) Warrants sobre ações;</p> <p>iii) Forwards cambiais;</p> <p>iv) Equity Swaps.</p> <p>Para além dos instrumentos acima referidos, o OIC poderá também investir em obrigações cujo padrão de valorização assente na utilização de um ou mais instrumentos derivados com o objetivo de capturar o perfil de risco associado a um determinado mercado ou a rentabilidade esperada desse mercado, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora.</p> <p>b) Para prossecução de objetivos de adequada gestão do património, o OIC poderá utilizar os seguintes instrumentos:</p> <p>i) Futuros e opções sobre taxas de juro, obrigações, ações, índices de ações ou taxas de câmbio;</p> <p>ii) Warrants sobre ações;</p> <p>iii) Forwards cambiais;</p>
--	---	---	---

<p>carteira sem derivados.</p> <p>Sendo o BPI Ações Mundiais um OIC que pode investir de forma global, o índice referido parece ser o mais apropriado para esta abordagem pelo fato de ser composto pela média ponderada da capitalização de todas as ações dos emitentes incluídos nas séries do Bloomberg World Large & Mid Cap Price Return Index. Estas séries são compostas pelos emitentes cuja capitalização de mercado - no momento do rebalanceamento do índice - estava no top 85% do respetivo Bloomberg Classification Sector.</p> <p>Nos termos legais o VaR não pode exceder a todo o momento 200% do valor sujeito a risco da carteira de referência.</p> <p>O nível máximo de alavancagem esperado – calculada nos termos dos Regulamentos emitidos pela CMVM – é de 35% do valor líquido global do OIC.</p> <p>d) Mercados</p> <p>Os futuros e opções padronizados e os warrants transacionados por conta do OIC com o objetivo de cobertura de risco financeiro ou de uma adequada gestão do património, deverão ser transacionados nos seguintes mercados:</p> <p>i) Mercados regulamentados de Derivados de Estados membros da União Europeia e do Reino Unido;</p> <p>ii) Chicago Board of Trade (CBOT), Chicago Board Option’s Exchange, Chicago Mercantile Exchange (incluindo o GLOBEX), Oslo Stock Exchange, Sydney Futures Exchange Limited, Australian Stock Exchange – Options Market, New Zealand Futures & Options Exchange, Hong Kong Futures Exchange Ltd, Tokyo International Futures Exchange, SIMEX (Singapore International Monetary Exchange), BM&F de S. Paulo;</p> <p>(...)</p> <p>iii) Até 10% do valor líquido global do património do fundo em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA, aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2, deste Regime;</p>	<p>índice reflecte a possível volatilidade dos investimentos da carteira sem derivados.</p> <p>O índice referido é composto pelo S&P Emerging Market Indices, que são calculados diariamente usando informação local de mercados emergentes. Um país emergente apresenta um rendimento baixo ou médio e uma capitalização bolsista reduzida face ao respetivo PIB.</p> <p>Nos termos legais o VaR não pode exceder a todo o momento 200% do valor sujeito a risco da carteira de referência.</p> <p>O nível máximo de alavancagem esperado – calculada nos termos dos Regulamentos emitidos pela CMVM – é de 35% do valor líquido global do OIC.</p> <p>d) Mercados</p> <p>Os futuros e opções padronizados e os warrants transacionados por conta do OIC com o objetivo de cobertura de risco financeiro ou de uma adequada gestão do património, deverão ser transacionados nos seguintes mercados:</p> <p>i) Mercados regulamentados de Derivados de Estados do Continente Africano: South African Futures Exchange;</p> <p>ii) Mercados regulamentados de Derivados de Estados membros da União Europeia e do Reino Unido;</p> <p>iii) Chicago Board of Trade (CBOT), Chicago Board Option’s Exchange, CETIP;</p>	<p>ao índice Bloomberg Asia Pacific Index/ECB Euro Exchange USD (ticker BWORLDPR Index e EUCFUSD Index) é considerado aquele que melhor se adequa à política de investimento do OIC na medida em que a composição do índice reflete a possível volatilidade dos investimentos da carteira sem derivados.</p> <p>O índice referido é composto pelas ações da região Ásia-Pacífico incluídas no índice Bloomberg World Index. Este, por sua vez, é um índice ponderado pela capitalização de todas as ações incluídas nas suas séries. Estas séries são compostas pelos emitentes cuja capitalização de mercado - no momento do rebalanceamento do índice - estava no top 85% do respetivo Bloomberg Classification Sector.</p> <p>Nos termos legais o VaR não pode exceder a todo o momento 200% do valor sujeito a risco da carteira de referência.</p> <p>O nível máximo de alavancagem esperado – calculada nos termos dos Regulamentos emitidos pela CMVM – é de 35% do valor líquido global do OIC.</p> <p>d) Mercados</p> <p>Os futuros e opções padronizados e os warrants transacionados por conta do OIC com o objetivo de cobertura de risco financeiro ou de uma adequada gestão do património, deverão ser transacionados nos seguintes mercados regulamentados:</p> <p>i) Mercados regulamentados de Derivados de Estados do Continente Asiático: Singapore Exchange, Chicago Mercantile Exchange, Osaka Securities Exchange, Tokyo Stock Exchange, China Financial Futures Exchange, Sydney Futures Exchange, Australian Stock Exchange, Hong Kong Futures Exchange, Korea Exchange, Taiwan 11/29</p> <p>Futures Exchange, Bursa Malaysia, Bombay Stock Exchange, National Stock Exchange of India, Thailand Futures Exchange;</p> <p>ii) Mercados regulamentados de Derivados de Estados membros da União Europeia e do Reino Unido;</p> <p>iii) Chicago Board of Trade (CBOT), Chicago Board Option’s Exchange, CETIP;</p> <p>(...)</p> <p>iv) Em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros,</p>	<p>iv) Equity Swaps.</p> <p>Para além dos instrumentos acima referidos, o OIC poderá também investir em obrigações cujo padrão de valorização assente na utilização de um ou mais instrumentos derivados com o objetivo de capturar o perfil de risco associado a um determinado mercado ou a rentabilidade esperada desse mercado, de acordo com as expectativas da Sociedade Gestora</p> <p>c) Limites</p> <p>Para efeitos da exposição global a derivados, o OIC adota a abordagem baseada no value-at-risk (VaR) absoluto por ser a abordagem mais consistente em termos de identificar a perda máxima esperada.</p> <p>Nos termos legais o VaR não pode exceder a todo o momento 20% do valor líquido global do OIC.</p> <p>O nível máximo de alavancagem esperado – calculada nos termos dos Regulamentos emitidos pela CMVM – é de 35% do valor líquido global do OIC.</p> <p>Se OIC utilizar instrumentos financeiros derivados com base em subjacentes brasileiros na procura da obtenção de retornos absolutos positivos independentemente da tendência dos respetivos mercados acionistas em que o OIC investe, o OIC poderá definir a sua atuação de acordo com o seguinte limite de exposição a derivados, o qual terá sempre de se verificar:</p> <p>Limite de exposição derivados: o montante de exposição a ativos derivados deverá situar-se entre os -100% e os 100% do valor líquido global do OIC. Entende-se por exposição a derivados o valor notional desses mesmos derivados, ajustado de acordo com a natureza de cada instrumento, considerando, nomeadamente:</p> <p>a) Nos contratos de futuros, o preço de referência;</p> <p>b) Nos contratos de opções, o resultado da multiplicação entre o preço à vista do ativo subjacente e o delta da opção;</p> <p>c) Nos contratos de forwards e swaps, o respetivo valor notional. Será positivo o valor no caso de posições longas e negativo no caso de posições curtas.</p> <p>d) Mercados</p> <p>Os futuros e opções padronizados e os warrants transacionados por conta do OIC com o objetivo de cobertura de risco financeiro ou de uma adequada gestão do património,</p>
--	---	--	--

		<p>autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA, aplicável por remissão do artigo 176º, n.º 2, deste Regime;</p>	<p>deverão ser transacionados nos seguintes mercados:</p> <p>i) Mercados regulamentados de Derivados de Estados membros da União Europeia e do Reino Unido;</p> <p>ii) Chicago Board of Trade (CBOT), Chicago Board Option's Exchange, BM&F de S. Paulo, CETIP;</p> <p>iii) Até 10% do valor líquido global do património do OIC em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos- da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA, aplicável por remissão do artigo 176º, n.º 2, deste Regime;</p> <p>iv) Fora de mercado regulamentado desde que:</p> <p>1) Tenham por objeto ativos subjacentes nos quais o BPI Brasil pode investir;</p> <p>2) As contrapartes nas transações sejam instituições sujeitas a supervisão prudencial; e</p> <p>3) Os instrumentos estejam sujeitos a avaliação diária fiável e verificável e possam ser vendidos, liquidados ou encerrados a qualquer momento pelo seu justo valor, por iniciativa do BPI Brasil.</p>
--	--	---	--

d) Comissionamento e TEC

Designação	Comissão de Gestão	Comissão de Depósito	Comissão de Subscrição	Comissão de Resgate	Taxa de Encargos Corrente (TEC)
BPI Ações Mundiais	1.700% (após Fusão)	0,080%	0,00%	1% até 90 dias decorridos sobre a data da subscrição	1,873% (após Fusão)
BPI África	2.50%	0,50%	0,00%	1% até 90 dias decorridos sobre a data da subscrição	3,283%
BPI Ásia-Pacífico	1,850%	0,150%	0,00%	1% até 90 dias decorridos sobre a data da subscrição	2,175%
BPI Brasil	2,150%	0,100%	0,00%	0,00%	2,403%

e) Condições de subscrição e resgate e política de rendimentos

Designação	Pré-aviso de Subscrição	Pré-aviso de Reembolso	Valor Mínimo Subscrição Inicial	Valor Mínimo Subscrição Subsequente	Política de Rendimentos
BPI Ações Mundiais	-	5 dias úteis	250 euros	25 euros	Capitalização
BPI África	2 dias úteis	3 dias úteis	250 euros	25 euros	Capitalização
BPI Ásia-Pacífico	1 dia útil	4 dias úteis	250 euros	25 euros	Capitalização
BPI Brasil	-	5 dias úteis	250 euros	25 euros	Capitalização

f) Cenários de desempenho e indicador sumário de risco

Exemplo: investimento de €10,000		BPI Ações Mundiais (após fusão)		BPI África		BPI Ásia-Pacífico		BPI Brasil	
Cenário		1 ano	5 anos	1 ano	5 anos	1 ano	5 anos	1 ano	5 anos
Favorável	Valor possível a receber depois de custos	13 772 €	20 282 €	12 819 €	10 657 €	13 476 €	16 388 €	17 794 €	16 811 €
	Rentabilidade anualizada	37,72%	15,19%	28,19%	1,28%	34,76%	10,38%	77,94%	10,95%
Moderado	Valor possível a receber depois de custos	11 029 €	16 947 €	9 534 €	8 913 €	10 217 €	11 692 €	10 263 €	12 181 €
	Rentabilidade anualizada	10,29%	11,13%	-4,66%	-2,27%	2,17%	3,18%	2,63%	4,02%
Desfavorável	Valor possível a receber depois de custos	8 176 €	12 070 €	6 870 €	5 500 €	7 296 €	5 992 €	6 263 €	8 860 €
	Rentabilidade anualizada	-18,24%	3,83%	-31,30%	-11,27%	-27,04%	-9,73%	-37,37%	-2,39%
Stress	Valor possível a receber depois de custos	6 538 €	4 690 €	5 192 €	3 372 €	6 333 €	4 852 €	4 388 €	1 684 €
	Rentabilidade anualizada	-34,62%	-14,05%	-48,08%	-19,54%	-36,67%	-13,47%	-56,12%	29,98%
ISR		4		4		4		5	

g) Reafetação da carteira dos Fundos envolvidos na Fusão

De forma a minimizar a repercussão da Fusão, os Fundos Incorporados irão proceder a uma reafetação gradual da sua carteira até à Data da Fusão sem, contudo, prejudicar a observância da respetiva política de investimento.

Por outro lado, o Fundo Incorporante não irá proceder à reafetação da respetiva carteira até à Data da Fusão, ficando, contudo, ressalvada a possibilidade de o fazer após a Fusão produzir efeitos, caso tal se revele necessário.

h) Outros impactos

Não estão previstos outros impactos decorrentes da Fusão.

Desta operação não resultará qualquer alteração que possa constituir desvantagem para os participantes dos Fundos envolvidos na Fusão, designadamente porque:

- i. Não obstante as especificidades das respetivas políticas de investimentos, nomeadamente o facto de o BPI Ações Mundiais (Fundo Incorporante) passar, após Fusão, a promover características ambientais e sociais, os Fundos envolvidos partilham características de investimento, nomeadamente a elevada exposição a ações;
- ii. A operação de Fusão não implicará alterações ao nível da Sociedade Gestora e da entidade depositária, mantendo os participantes a possibilidade de subscrição e resgate de UP em condições idênticas às atuais;
- iii. Não serão cobradas comissões de subscrição ou de resgate por efeito da concretização desta operação;
- iv. As condições de subscrição não serão alteradas, uma vez que o montante mínimo de subscrição inicial e o montante mínimo de subscrição subsequente não sofrem qualquer alteração, sendo idêntico no Fundos envolvidos na Fusão;
- v. As comissões de gestão e de depósito cobradas ao BPI Ações Mundiais são inferiores às comissões cobradas ao BPI África, BPI Ásia-Pacífico e BPI Brasil. A comissão de gestão do BPI Ações Mundiais, que no trimestre atual é de 1,92%, passa de uma estrutura variável em função da rentabilidade para um valor fixo de 1,70% sem qualquer tipo de variação, o que confere maior previsibilidade à comissão de gestão cobrada;
- vi. São utilizados iguais critérios de valorimetria para o mesmo tipo de ativos que integram o património dos Fundos envolvidos na Fusão.

V. Direitos dos Participantes

Prevê-se que a data de produção de efeitos da Fusão seja o dia **27 de dezembro de 2024 (Data da Fusão)**.

As operações de subscrição e de resgate de UP dos Fundos envolvidos na Fusão irão ser suspensas 3 (três) dias úteis que antecedem a Data da Fusão, assim como no próprio dia da Fusão, isto é, de 24 a 27 de dezembro de 2024. Assim, os pedidos apresentados durante este período serão considerados no primeiro dia útil seguinte, ou seja, dia 30 de dezembro de 2024.

Até essas datas manter-se-ão as atuais condições de subscrição e de resgate, sem prejuízo do direito dos participantes de solicitarem o resgate das suas UP, sem custos, a partir do momento em que tenham sido informados da Fusão, direito esse que se extingue 3 (três) dias úteis antes da Data da Fusão, ou seja, os participantes podem resgatar as UP até às 15h00 horas do dia 23 de dezembro de 2024.

Os participantes do Fundo Incorporado que não solicitem o resgate das suas UP nos termos descritos, tornam-se automaticamente participantes do Fundo Incorporante a partir da Data da Fusão.

Toda a documentação relativa à Fusão encontra-se ao dispor dos participantes dos Fundos envolvidos na Fusão, para consulta, junto das entidades comercializadoras.

Os participantes podem, igualmente, solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório do auditor relativa à Fusão junto das mesmas entidades.

Remete-se, ainda, com a presente comunicação, uma versão atualizada do documento de informação

fundamental (DIF) cuja leitura se recomenda para uma melhor compreensão das características do Fundo.

A versão do Documento Único do BPI Ações Mundiais que irá entrar em vigor na Data da Fusão, e respetivo Anexo, considerando o seu enquadramento como artigo 8.º do Regulamento SFDR, está disponível, para os participantes que o solicitem, junto do Banco BPI.

BPI Ações Mundiais Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Ações Mundiais”) Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Ações Mundiais Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Ações Mundiais” ou “Fundo”)

Produtor: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante “BPI Gestão de Ativos” ou “Sociedade Gestora”)

ISIN: PTYPIFLM0019

Contactos: Para mais informações, visite o website www.bancobpi.pt, ligue para +351 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional; tarifário dependente do acordado entre cliente e operador) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI.

Supervisor: CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Data do Documento: 27/12/2024

Em que consiste este produto?

Tipo: Fundo de Investimento Aberto de Ações

Prazo: O Fundo foi constituído por tempo indeterminado, como tal não tem data de dissolução prevista.

Objetivos: O objetivo principal do Fundo é investir em ações ou ativos equiparados de empresas que, no entender da Sociedade Gestora oferecem potencial de valorização. O Fundo é um Fundo de ações internacionais, pelo que pode adquirir valores emitidos por emittentes com sede ou residência em qualquer país do mundo. A política de investimentos do Fundo será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do Fundo aplicado em ações.

O Fundo apenas tem unidades de participação de capitalização, que visam a acumulação de capital refletida no valor líquido de cada unidade de participação, não sendo distribuído o rendimento que possa existir neste Fundo. O Fundo não adota parâmetro de referência. O Fundo aplica uma estratégia de investimento com gestão ativa.

O Fundo promove características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ESG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar o OIC como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: Destina-se a investidores com tolerância de risco elevada e que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio/longo prazo e, como tal, estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 5 anos.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



Este indicador de risco pressupõe um prazo recomendado do investimento de 5 anos.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Revela a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do Fundo pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na

categoria 4 numa escala de 1 a 7, que corresponde uma categoria de Risco a uma média. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e, é possível que condições de mercado desfavoráveis determinem a perda total do valor investido.

Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com Entidades Vinculadas, pois o fundo poderá efetuar investimentos e deter ativos nos quais alguma Entidade do Grupo CaixaBank, da qual a BPI Gestão de Ativos faz parte, tenha um interesse significativo. Poderão ainda existir conflitos de interesses com outros produtos geridos pela BPI Gestão de Ativos, bem como com a própria BPI Gestão de Ativos e os seus Colaboradores. A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflitos de

BPI Ações Mundiais

Documento de Informação Fundamental

Interesses, disponível no seu website, bem como de um Manual de Procedimentos e um Catálogo de referência de conflitos de interesses, e ainda de um Manual de Procedimentos de Operações Vinculadas, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos, e que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição do favorecimento de determinados Clientes ou produtos em detrimento de outros, e a proibição da receção

de benefícios ilegítimos pela BPI Gestão de Ativos ou pelos seus Colaboradores. Caso haja lugar ao recebimento de quaisquer retrocessões, estas reverterão sempre a favor da carteira do fundo.

• Risco Jurídico e Fiscal - a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de Desempenho

O valor que recebe poderá variar em função do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do Fundo ao longo dos últimos 10 anos.

		1 ano	5 anos(1)
Cenários de Sobrevivência			
Cenário de Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	6 538 €	4 690 €
	Retorno Médio Anual	-34,62%	-14,05%
Cenário Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8 176 €	12 070 €
	Retorno Médio Anual	-18,24%	3,83%
Cenário Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	11 029 €	16 947 €
	Retorno Médio Anual	10,29%	11,13%
Cenário Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	13 772 €	20 282 €
	Retorno Médio Anual	37,72%	15,19%

(1)Período mínimo de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 5 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. A BPI Gestão de Ativos não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal atualmente em vigor.

Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2021 e 2023.

Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2023.

Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2016 e 2021.

O que sucede se o Fundo não puder pagar?

As unidades de participação do Fundo constituem património próprio dos participantes. O seu valor depende do valor do património do próprio Fundo, pelo que poderá diminuir, gerando perdas, se o valor desse património também desvalorizar. Os participantes podem ser ressarcidos pela entidade gestora, BPI Gestão de Ativos, quando o valor do património do Fundo diminuir em resultado da violação de deveres legais designadamente em consequência de erros que lhe sejam imputáveis ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação e quando se verificarem erros na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundo. O sistema de indemnização aos investidores, instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/99 de 22 de junho, garante aos participantes abrangidos uma garantia de reembolso do crédito às unidades de participação do Fundo em caso da sua perda (por culpa designadamente do depositário o Cecabank, S.A., onde as mesmas se encontram depositadas) até um limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil euros) (este sistema não garante eventuais perdas decorrentes de variações de mercado).

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

Quem lhe presta consultoria sobre este produto ou lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos não previstos nesta secção. Nesse caso, deverá fornecer-lhe informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento. A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €.	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	238 €	1 943 €
Impacto no retorno anual (RIY)	2,4%	2,4%

BPI Ações Mundiais

Documento de Informação Fundamental

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0,04%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao Fundo.
	Outros custos correntes	2,12%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0.00 %	Não aplicável
	Juros transitados	0.00 %	Não aplicável

Por quanto tempo devo manter o Fundo? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo mínimo recomendado de manutenção do Fundo é de 5 de anos, dado tratar-se de um Fundo com perspetivas de valorização a médio/longo prazo.

O Fundo permite resgates diários. Poderá ser cobrada uma comissão de 1,0 % sob o valor resgatado se o pedido de resgate for efetuado até 90 dias sobre a data de subscrição. Os pedidos de resgate serão considerados efetuados no dia útil em que são apresentados no respetivo canal de comercialização, desde que sejam efetuados até às 15h00, hora portuguesa, desse mesmo dia exceto os pedidos feitos via mecanismo de autorizações remotas, disponíveis no BPI Net e BPI APP que serão considerados efetuados no primeiro dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização. Os pedidos apresentados após as 15h00 ou em dias não úteis, serão considerados como efetuados no primeiro dia útil seguinte. Os resgates serão efetuados pelo valor da unidade de participação do dia em que a ordem é transmitida, calculado no segundo dia útil seguinte. Assim, a ordem de resgate será transmitida com desconhecimento do valor da unidade de participação a que será concretizada, o qual será apurado no segundo dia útil seguinte ao do pedido. O valor de resgate obtém-se deduzindo ao valor da unidade de participação a comissão de resgate se aplicável.

A liquidação do resgate ou seja, o pagamento da quantia devida pelo resgate das unidades de participação, é efetuada cinco dias úteis após a data do respetivo pedido através de crédito em conta, ao valor da unidade de participação correspondente à data desse pedido.

Como posso apresentar queixa?

O investidor pode apresentar uma reclamação por escrito diretamente à BPI Gestão de Ativos:

- Por carta dirigida à BPI Gestão de Ativos, ou através do livro de reclamações físico disponível nas instalações da BPI Gestão de Ativos - Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 – 2º, Lisboa.
- Correio eletrónico - Endereço de e-mail: contacto@bpiga.pt
- Livro de Reclamações Eletrónico - Link: <https://www.livroreclamacoes.pt/inicio>

As reclamações podem ainda ser apresentadas aos bancos comercializadores e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A BPI Gestão de Ativos assegura que todas as reclamações recebidas são tratadas de modo imparcial, transparente, célere e fundamentado.

Para este efeito, a BPI Gestão de Ativos dispõe de uma função autónoma para a gestão de reclamações, conforme o art. 26º do Regulamento Delegado 2017/565. A Política de Reclamações da BPI Gestão de Ativos está disponível em: <https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos/informacao-cliente>.

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Esta informação não dispensa a consulta do Documento Único. Toda a informação relativa a fundos de investimento pode ser obtida junto dos Balcões do Banco BPI, por telefone, através da linha Direto (+351 21 720 77 07, chamada para a rede fixa nacional. Tarifário dependente do acordado entre cliente e operador).

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site do Banco BPI e da BPI Gestão de Ativos.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017 tal como alterado pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021, que complementa o Regulamento supra referido.

Rentabilidades passadas:

O desempenho do fundo nos últimos 10 anos pode ser consultado em:

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02069581